Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Complexo Penal de São Jose do Rio Preto - Serviço Administrativo

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00252838/2026-65

Interessado: COMPLEXO PENAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO

Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos - Complexo Penal SJRP/SP

Tem este procedimento o objetivo de promover a ontratação de serviços de GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SUBFROTA DO COMPLEXO PENAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E, DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA.

Como o constante no Estudo Técnico Preliminar 0110274421 e no despacho 0110299622, os quais ratifico, foi demonstrada a necessidade do procedimento licitatório para que seja possível a continuidade dos trabalhos desenvolvidos por este Complexo Penal.

Inicialmente certifico que para especificação do objeto foi observado o catálogo eletrônico de padronização de compras e que estes se enquadram no conceito de serviços de natureza comum, considerando que os itens solicitados se enquadram no conceito: “bens comuns são aqueles rotineiros, usuais, padronizados, sem maiores complexidades ou que dispensem especialização e podem ser definidos no edital mediante especificações reconhecidas pela experiência e tradição do mercado" bem como, serviços contínuos, considerando aqueles "contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".

O processo em tela será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e foi instruído com as peças exigidas no artigo 18 da Lei citada.

Observo que objeto da presente contratação está previsto e aprovado no Plano de Contratação Anual - PCA 2026, ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000042/2026; Identificador da Futura Contratação: 380106-7/2026.

Observo ainda que foi obedecido o uso das ferramentas digitais introduzidas pelo sistema COMPRAS.GOV.BR, bem como, a utilização das minutas padronizadas do portal COMPRAS.SP.

Com base no Despacho mencionado, o qual acolho, foram juntados os documentos exigidos para a instrução do procedimento licitatório e entendeu-se que a Licitação, deverá ocorrer na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de serviços de NATUREZA CONTÍNUO E COMUM, sob o tipo MENOR PREÇO POR ITEM regido pela Lei Federal nº 14.133/21 em sessão aberta.

Pelo exposto nos termos da competência atribuída através do Decreto nº

69.483/25 c.c. Resolução SAP nº 128/24, resolvo:

a. Autorizar a abertura da licitação, na modalidade de pregão prevista no inciso I do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2023, justificando a necessidade com base na motivação exposta através do documento de formalização de demanda - DFD, haja vista tratar-se de contratação de serviços indispensáveis para a continuidade dos trabalhos exercidos neste Complexo Penal.

b. Aprovo o Termo de Referência 0110296024, que apresenta os requisitos para a contratação; destaca a não exigência de garantia nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21 devidamente justificado nos autos; estabelece critérios de medição e pagamentos; define sobre a gestão contratual; forma de seleção dos fornecedores através do menor preço; e destaca as condições para habilitação; Aponto que os responsáveis pela elaboração do TR preenchem os requisitos previstos no art. 7º da Lei federal nº 14.133/2021 e observam o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 68.185/2023.

c. Certifico que a definição do objeto da presente licitação se enquadra no conceito de serviços de natureza comum (artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso I, do artigo 2º do Decreto nº 67.985/2023), bem como que as exigências de habilitação; sanções por inadimplemento; prazos e condições da contratação; validade das propostas; critério de aceitabilidade dos preços e encerramento dos lances encontram-se devidamente dispostos nos termos da minuta de Edital de licitação constante no documento 0110297634, o qual aprovo e esclareço que caberá a mim subscrever o EDITAL quando de sua publicação.

d. Conforme apontado nos autos, em relação a participação de consórcios, considerando que a vedação deve ser devidamente justificada nos autos, destaco:

i. Embora ausente de maiores indicativos na manifestação jurídica referencial, a qual ao mencionar sobre a regra de participação de consórcios não adentrou no campo de viabilidade em relação aos possíveis objetos a serem licitados, entende-se que no presente caso, classificados como bens comuns, o objeto não se reveste de complexidade capaz de ensejar que diversas empresas concorrentes entre si, se unam, a ponto de suprir as necessidade de modo a participar da licitação e satisfazer, juntas, as exigências previstas em edital.

ii. O vulto econômico total estimado para a licitação, embora seja relevante, de forma individualizada não segue essa característica.

iii. Por fim, o termo de referência e edital não traz nenhuma característica própria que justifique a participação de empresas em consórcio, sendo incoerente ao princípio da competitividade e da vantajosidade.

e. Designo o pregoeiro e equipe de apoio, conforme indicado no documento 0088571538 em atendimento ao disposto no artigo 8º e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 68.220/2023, destacando o atendimento no disposto nos incisos I e II do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, asseverando que são ocupantes de cargos efetivos e exercem suas atividades no setor de Finanças e administração, tendo em suas atribuições atividades relativas a procedimentos licitatórios, e terem atuado em licitações anteriores.

Pregoeiro: LUCIANO LUCAS SERVALO LAGO, RG. 29.461.583-0, Chefe de Serviço Administrativo;

Substituto: LIDERCI KELI DE OLIVEIRA, RG. 26.673.294-X, Oficial Administrativo;

Equipe de Apoio: REGINALDO APARECIDO FARIA RIBEIRO, RG. 44.507.549-1, Policial Penal e RAFAEL BIZERRA DOS SANTOS, RG. 28.137.917-8, Oficial Administrativo.

i. Nesse aspecto, alerto sobre as vedações estabelecidas em lei aos agentes públicos designados para atuar na área de licitações e contratos, conforme artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 - 0088571632.

ii. Aponto assim o cumprimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II e III do Decreto nº 68.220/2023, bem como, não incorrem nas vedações dos arts. 4º e 5º do Decreto citado e naquelas do art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

f. Atentar para o disposto no artigo 54, caput e §1º, c.c artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obrigatória a divulgação e manutenção de inteiro teor do edital de licitação e anexos, bem como do termo de contrato no PNCP, e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação ESTADUAL, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, da data de divulgação, para apresentação das propostas e lances (artigo 55, inciso II, “a” da LF 14.133/2021).

g. Não será exigida a prestação de garantia, de acordo com o que estabelece o Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ser julgado dispensável a garantia do cumprimento das obrigações.

h. Considerando a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, ressaltamos que não faremos a utilização das cotas reservadas para ME/EPP/Cooperativas, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto; tendo em vista não ser item divisível, uma vez que não é de interesse da administração a contratação de mais de uma empresa para a realização do mesmo serviço.

i. Aponto ser desnecessário a remessa dos autos à análise da Consultoria Jurídica da Pasta, uma vez a existência do Parecer Referencial.

Sendo assim, nos termos das legislações vigentes, e de ante ao presente despacho, restitua-se para fins de conhecimento e providências necessárias.

São José do Rio Preto, na data da assinatura digital.

HEZEQUIAS AMBROSI
Chefe de Departamento

Documento assinado eletronicamente por **Hezequias Ambrosi**, **Chefe de Departamento - Complexo Penal**, em 17/09/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0110300059** e o código CRC **D01E9C00**.